



REGULAMENTO

ESTÁGIO CURRICULAR E EXTRACURRICULAR

**Currais Novos
2024**

CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS
FACULDADE TRÊS MARIAS – CURRAIS NOVOS

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR E
EXTRACURRICULAR**

Currais Novos
2024



1. POLÍTICA DE NORMATIZAÇÃO PARA O ESTÁGIO CURRICULAR E EXTRACURRICULAR DA FTM - CN (LEI 11.788/2008)

As atividades de Prática Profissional estão asseguradas nos cursos propostos pela Faculdade, seja através do oferecimento de Estágio Supervisionado ou Atividades Complementares (conforme exposto em seção específica), ou através dos convênios que serão firmados, como forma de assegurar a qualidade de seus cursos e da formação de seus futuros egressos.

A Faculdade designará professores do seu quadro docente para realizar o acompanhamento e orientação das atividades a serem desenvolvidas na atuação de prática profissional, como também destina espaço físico, de acordo com a especificidade de seus cursos.

Compreende-se que tais atividades ampliam os conteúdos das disciplinas que integram o currículo em sentido estrito, permitindo de forma mais efetiva a interdisciplinaridade e multidisciplinaridade necessárias ao profissional do novo milênio. A possibilidade de frequentar cursos, seminários e outros eventos viabilizam a comunicação entre as diversas áreas do conhecimento, cuja importância é evidente quando se deseja fazer uma leitura profissional não só no contexto global, mas, sobretudo, no contexto social. A proposta também permite ao discente a participação na formação do seu currículo, atendendo à crescente demanda do conhecimento no tempo de conclusão do curso.

O Estágio integra o processo de ensinar e aprender, ao articular teoria e prática, uma forma de interação entre as Instituições de Ensino e as Organizações. As atividades de estágio são de cunho eminentemente prático, que visa dar ao aluno competências próprias para o exercício da atividade profissional e à contextualização curricular, simulando questões de natureza prática ou atuando em questões específicas e reais em instituições, escolas, escritórios, empresas e órgãos público e privado. (Lei 11.788/2008)

1.1. OBJETIVO DO ESTÁGIO

O estágio tem por objetivo oportunizar situações de aprendizagem em campo para a complementação da preparação profissional do aluno, atendendo

ao critério de compatibilidade com a natureza e os objetivos do Projeto Pedagógico de cada curso:

1. Aperfeiçoar a formação profissional de acordo com as exigências do mercado de trabalho;
2. Estabelecer um canal retro-alimentador entre a teoria e a prática, desenvolvidas pela Instituição, comunidade e empresas;
3. Oportunizar ao aluno a vivência de situações concretas de vida e de trabalho que lhe possibilitem a integração dos conhecimentos teóricos e práticos.

1.2. MODALIDADE DE ESTAGIO

1. Curricular (Obrigatório), cursado como disciplina e com exigência de matrícula;
2. Extracurricular (Não Obrigatório), quando realizado voluntariamente pelo aluno, em horário compatível com a grade horária do Curso.

Em ambos os casos é necessário que tenha sido firmado um Instrumento Legal entre a Instituição de Ensino e a Unidade Concedente, resguardadas a cobertura de seguro de acidentes pessoais e a lavratura de Termo de Compromisso de Estágio.

1.3. ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

O estágio curricular supervisionado objetiva oportunizar situações de aprendizagem em campo para a complementação da preparação profissional do aluno, atendendo ao critério de compatibilidade com a natureza e objetivos do Projeto Político Pedagógico do curso.

O estágio curricular supervisionado será oferecido como conteúdo curricular implementador do perfil do formando, de caráter obrigatório, de modo a consolidar previamente os desempenhos profissionais desejados, seguindo as peculiaridades de cada curso de graduação.

A carga horária mínima do estágio curricular supervisionado é definida em cada curso no seu projeto pedagógico e em conformidade com as diretrizes curriculares.

A identificação dos locais de estágio deve ter como premissa a riqueza de oportunidades possíveis a serem oferecidas ao discente nos campos de estágio, de modo a que o mesmo possa se familiarizar com diferentes níveis de atuação em sua área de formação.

Diferencia-se o estágio curricular da prática da disciplina que, em muitos cursos, ocorre ao longo dos semestres. O estágio curricular supervisionado é uma disciplina específica, em geral, colocada na matriz curricular ao final do curso e que se caracteriza especialmente por atividades práticas. Pressupõe o acompanhamento e a supervisão de docentes do curso, bem como a efetiva participação dos profissionais atuantes no campo de estágio.

Pelo seu caráter implementador de desempenhos profissionais antes mesmo de se considerar concluído o curso, é necessário que, à medida que os resultados do estágio forem sendo verificados, interpretados e avaliados, o estagiário esteja consciente do seu atual perfil, naquela fase, para que, ele próprio, reconheça a necessidade da retificação da aprendizagem, nos conteúdos em que revelar equívocos ou insegurança de domínio e da própria reprogramação da prática. Assegurando-se-lhe, nessa reorientação e reprogramação teórico-prática, o direito subjetivo ao padrão de qualidade, que se revelará no exercício profissional, já no âmbito das instituições sociais.

Por meio do estágio, procura-se desenvolver e aperfeiçoar as competências, com base nos conhecimentos adquiridos, atitudes e habilidades desenvolvidas. É um espaço para colocar o aluno, futuro profissional, em situações reais de trabalho em sua área de atuação, o que lhe propiciará a integração entre a teoria aprendida e a prática executada no mundo do trabalho. O encaminhamento para os estágios é realizado por meios de órgãos especialmente criados para tal finalidade.

Durante o estágio curricular supervisionado o aluno desempenha atividades relacionadas com a execução de trabalhos práticos, nos quais sejam aplicados conhecimentos e técnicas relacionadas ao campo de atuação do aluno. É realizado em estreita correlação com a formação acadêmica, visando complementar e fundamentar o aprendizado teórico adquirido na sala de aula.

O estágio supervisionado enriquece a formação acadêmica do aluno, pois propicia uma vivência profissional que se realiza por meio do contato com outros profissionais da área e da experiência obtida pela sua participação na “vida” de uma empresa.

Para efetiva realização do programa de estágio, a instituição seguirá as determinações no Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, da lei 9493/96, e da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, garantindo-se ao aluno estagiário todos os benefícios da lei, sem, no entanto, gerar vínculo empregatício com a instituição ou com a unidade concedente do campo de estágio.

Constituem-se objetivos da realização do estágio curricular supervisionado:

1. Integrar o processo de ensino-aprendizagem;
2. Contribuir para a formação de um profissional que detenha um conhecimento amplo, profundo e articulado da realidade organizacional;
3. Oferecer uma oportunidade para o estudante elaborar uma reflexão fundamentada na área de seu maior interesse pessoal, profissional e/ou acadêmico por meio de exercício investigatório;
4. Instrumentalizar o estudante para a atitude do “aprender a aprender” de forma que, em etapas posteriores a sua graduação, sinta-se capaz de elaborar diagnósticos, planos de melhoria, programas de avaliação, interpretações compatíveis com a realidade organizacional;
5. Desenvolver capacidade para elaborar, implementar e consolidar projetos em organizações;
6. Desenvolver capacidade para realizar consultoria em gestão e administração, pareceres e perícias administrativas gerenciais, organizacionais, estratégicas e operacionais.

A atividade realiza-se sob a supervisão de um professor designado para tal, que acompanha todo o processo, e que tem como atribuições:

1. Coordenar os estágios dos estudantes, procurando realizar encontros com os mesmos a fim de verificar o cumprimento das atividades pelos estagiários;

2. Acompanhar a evolução do aluno quanto ao desenvolvimento do estágio;
3. Atender os estudantes que buscam esclarecimentos quanto à elaboração dos relatórios de estágio;
4. Avaliar o plano de ação e os relatórios de estágio;
5. Orientar os alunos quanto ao regulamento e os procedimentos relativos ao estágio.

Ao final do estágio curricular o aluno receberá declaração de realização do mesmo, sendo que sua não-realização impedirá a obtenção do título de graduado.

A frequência é obrigatória e deve ser igual ou superior a 75% do conjunto das horas previstas no campo de estágio e nos encontros presenciais. O aluno que tiver presença inferior a 75% deverá repor em atividades de estágio as horas faltantes.

1.4. ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

Os alunos dos cursos da Instituição podem realizar estágio extracurricular conforme determinação das diretrizes curriculares do Projeto Pedagógico de cada Curso. Estes estágios são entendidos como atividade curricular porém, não obrigatória, que se constitui em experiência acadêmico-profissional e oportuniza a relação dinâmica entre teoria e prática.

1.5. DIRETRIZES BÁSICAS

1. O Estágio deverá ter fundamentalmente o caráter pedagógico a ser respeitado pelas partes conveniadas e pelo aluno que deseja aprender com a prática.
2. Uma vez chegado a um acordo, este é formalizado num Termo de Convênio. Se a
3. Empresa optar por administrar seu programa de estágio, o Termo de Convênio será firmado direto com a Instituição de Ensino sem nenhum ônus para a Empresa.

4. Caso a Empresa opte em utilizar os serviços de um Agente de Integração, este deverá ter o Termo de Convênio com a Instituição de Ensino.
5. Uma vez formalizado o Termo de Convênio, a Empresa poderá proceder ao recrutamento, seleção e admissão do estagiário conforme legislação em vigor.
6. A contratação do estagiário é formalizada através do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o estagiário e a Empresa concedente do estágio e a Instituição de Ensino ao qual pertence o estagiário.
7. O desenvolvimento do estágio firmar-se-á conforme ficou acertado entre as partes e legalmente amparado.
8. Nenhum estágio poderá ser iniciado sem a devida cobertura de seguro contra acidentes pessoais, prevista na legislação em vigor.
9. Nenhum estágio poderá ser iniciado sem ter o contrato de estágio devidamente acordado entre as partes.

1.6. NORMATIZAÇÃO DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

1. O estágio extracurricular pode ser realizado por alunos regularmente matriculados desde que não cause prejuízo à integralização de seus currículos plenos.
2. Fica a cargo da Coordenação do Curso, a possibilidade do deferimento referente à substituição do estágio curricular não obrigatório pelo estágio obrigatório.
3. Fica a critério da Coordenação do curso avaliar e aprovar as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante durante o estágio a ser realizado.
4. As atividades previstas para o estágio não obrigatório deverão estar relacionadas a um conjunto básico de disciplinas que garanta a especificidade do curso.
5. Para a realização do estágio não obrigatório, faz-se necessário a existência de um instrumento jurídico de instrumento público ou privado onde estarão acordadas as condições para a realização do estágio.

1.7. NORMATIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR

1. O estágio previsto em currículo é uma atividade que exige prévia matrícula e respeito aos pré-requisitos estabelecidos nos currículos plenos em vigor.
2. Havendo condições por parte da Unidade Concedente para receber o estagiário, esta designará um supervisor que acompanhará o aluno no decorrer do estágio.
3. Para a realização do estágio curricular, faz-se necessário a existência de um instrumento jurídico de instrumento público ou privado onde estarão acordadas as condições para a realização do estágio.
4. O aluno, juntamente com o seu professor orientador, deverá elaborar o plano de estágio;
5. Compete à Coordenação do curso analisar as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante. Após parecer favorável, compete a Coordenação do Curso providenciar a assinatura no Termo de Compromisso.
6. As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, bem como todas as condições de estágio devem constar em Termo de Compromisso assinado pelo aluno, unidade concedente, e pelo coordenador do curso.

1.8. CAMPO DE ESTÁGIO

Constituem-se campos de estágio as entidades de direito privado, os órgãos de Administração Pública, as Instituições de Ensino e Profissionais liberais de nível superior devidamente registrado em seus conselhos respectivos, desde que apresentem condições para:

- a) Planejamento e execução conjuntos das atividades de estágio;
- b) Aprofundamentos dos conhecimentos teórico-práticos e campo específico de trabalho;
- c) Vivência efetiva de situações reais de vida e trabalho num campo profissional;

- d) Garantia de segurança e conforto aos estagiários de acordo com os requisitos técnicos mínimos da SST - Segurança e Saúde do Trabalho.
- e) Lavratura do termo de compromisso de estágio, conforme legislação vigente.
- f) Anuência e acatamento às normas disciplinadoras dos estágios da Instituição de Ensino.

1.9. DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O Estágio não obrigatório tem duração máxima de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado na mesma Unidade Concedente, por igual período, desde que seja de consenso das partes envolvidas.

A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiários com deficiência.

Quando houver prorrogação do período de estágio, será exigido um termo aditivo ao Termo de Compromisso original, bem como um novo plano de estágio, devidamente aprovado pelos órgãos competentes.

1.10. CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

A carga horária a ser cumprida para a realização do estágio não obrigatório será definida de comum acordo entre o estagiário, a Unidade Concedente e a Instituição de Ensino devendo, não ultrapassar 30 horas semanais (6 horas diárias).

1. O horário de realização de estágio deve ser compatível com o horário de aulas.
2. Se a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagens periódicas ou finais, nos períodos de avaliação a carga horária de estágio será reduzida pelo menos a metade, segundo acordado no termo de compromissos, para garantir o bom desempenho do estudante. (Lei 11.788/08)



1.11. LEGISLAÇÃO QUE ORIENTA O ESTÁGIO NA FTM

As atividades de estágio desenvolvida pelos cursos da Instituição obedecem a seguinte legislação:

- a) A Lei 9394/96- LDB – Art.82 – “Os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição, observada a lei Federal sobre a matéria” (redação dada pela lei 11.788 de 2008);
- b) A Lei de 11.788 25 de setembro de 2008

1.12. PLANO COLETIVO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

De acordo com a legislação vigente o estagiário deverá obrigatoriamente estar segurado contra acidentes pessoais.

EMÍLIA FERNANDES PIMENTA
Direção Acadêmica
CONSELHO DE ENSINO E EXTENSÃO - CEE